



PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL “MIGUEL MARUCA”

Rua: Pernambuco, nº 03 – Centro, Cândido Rodrigues – SP.

E-mail: preescolamiguelmaruca@gmail.com

Telefone (16) 3257-1274

EDITAL N° 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA MIGUEL MARUCA.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.977, de 14 de agosto de 2025, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho Escolar da Pré-Escola Miguel Maruca, para o mandato de 2 (dois) anos, a ser realizada **no dia 26 de setembro de 2025**, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.977/2025 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho Escolar será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, escolhidos entre seus pares, nas seguintes categorias:

- a) 2 (dois) representantes dos professores atuantes na escola;
- b) 1 (um) representante dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola (exceto Diretor de Escola);
- c) 1 (um) representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola (não docentes);
- d) 3 (três) representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes;
- e) 1 (um) representante da comunidade local, vinculado ou não a Centros Comunitários ou entidades equivalentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral **do dia 19/06/2025 ao dia 24/09/2025**, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

- a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;
- b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;

c) professores e servidores em efetivo exercício na escola.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) professor;

b) Suporte Pedagógico;

c) servidor públicos que exerce atividades administrativas na escola;

d) pai/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuraçāo.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) pela maior idade;

b) pela data de admissão mais antiga;

c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
16/09	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho Escolar
De 16/09 a 19/09	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho Escolar e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 16/09 a 24/09	das 7h30 às 16h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
25/09	Até às 16h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
26/09	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
26/09	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
Até 30/09	das 7h30 às 16h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
Até 20/10	Até às 16h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Cândido Rodrigues/SP, 16 de setembro de 2025.

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Silvana Cristina Culca	Silvana Cristina Culca
Maria G. da S. Bessa	Maria G. da S. Bessa
Ana Paula J. da Rocha	Ana Paula J. da Rocha